

**NOTA TÉCNICA**  
**PROJETO DE LEI Nº 2486/2026**

**1. Da Proposição**

O Projeto de Lei nº 2486/2026, de iniciativa do Dep. Isnaldo Bulhões Jr., “*altera os limites da Floresta Nacional do Jamanxim e cria a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim, localizadas no Município de Novo Progresso, Estado do Pará*”.

A proposição objetiva dar continuidade à tramitação do até então Projeto de Lei nº 8107/2017, de iniciativa do Poder Executivo, de mesma ementa, e que teve a sua tramitação encerrada no dia de ontem, 19 de maio de 2026, com a retirada da proposição pelo Poder Executivo. Contudo, há modificações consideráveis em relação aos limites estabelecidos entre um projeto e outro no que toca a Floresta Nacional do Jamanxim e a Área de Preservação Ambiental que a proposição pretende criar.

Protocolada no dia 19 de maio de 2026, não houve despacho da Mesa Diretora sobre a distribuição para Comissões e recebimento da proposição. Contudo, concomitantemente à proposição, foi protocolado o Requerimento de Urgência nº 2973/2026, bem como já houve a designação de Relatoria de Plenário para o Dep. José Priante (MDB-PA).

**2. Do Contexto e Análise da proposta de alteração de limites da Flona do Jamanxim pelo PL 8107/2017**

A Floresta Nacional (FLONA) do Jamanxim foi criada em 2006 dentro da estratégia de "Ordenamento Territorial e Gestão Ambiental" do Plano BR-163 Sustentável. Seu objetivo principal era conter o avanço do desmatamento, garantir a preservação ecológica e promover o manejo florestal sustentável na área de influência da pavimentação da rodovia BR-163. A criação da unidade de conservação, portanto,

esteve inserida num pacote de medidas de compensação ambiental, em face dos danos promovidos para instalação da rodovia.

O Projeto de Lei nº 8107/2017 propunha uma redução significativa na área da FLONA do Jamanxim, alterando seus limites originais. A proposta visava diminuir a Floresta Nacional para aproximadamente 953.613 hectares, o que representa uma perda de cerca de 27% de sua extensão. Essa área suprimida, que totaliza aproximadamente 348.161 hectares e é dividida em quatro polígonos, seria recategorizada como uma Área de Proteção Ambiental (APA) do Jamanxim. A análise de imagens de satélite (conforme Figura 1) indica que os limites propostos para a nova APA englobam as áreas mais desmatadas da FLONA.

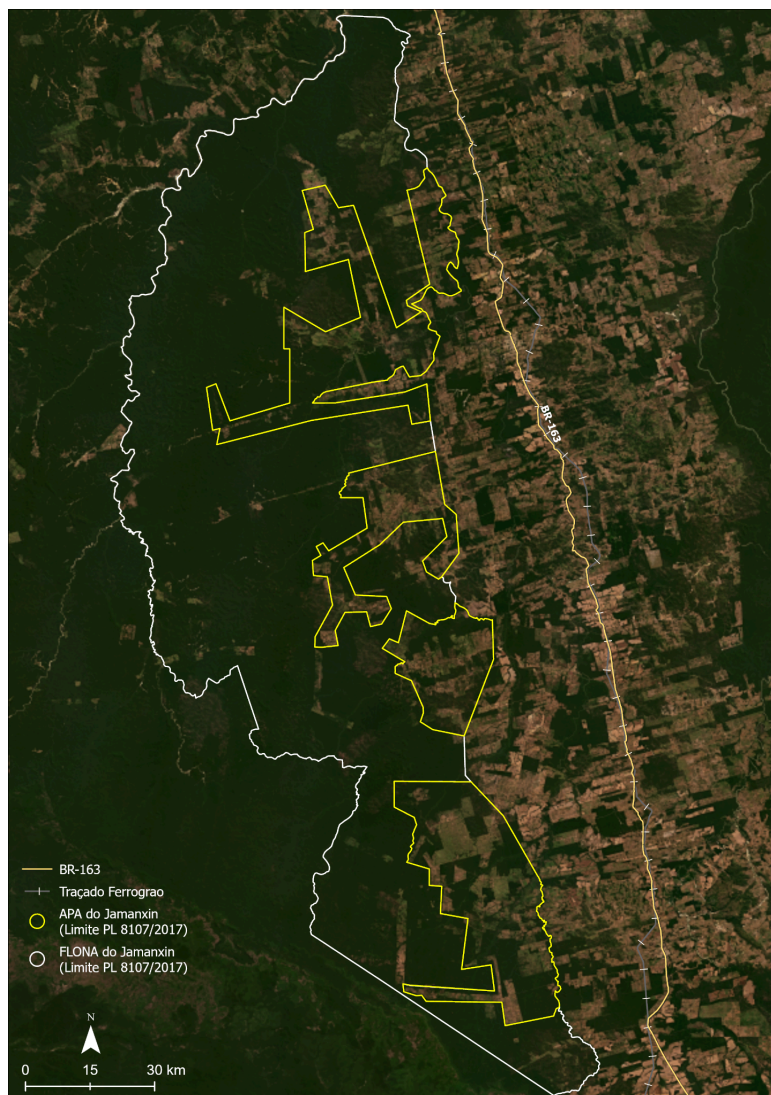




Figura 1: Delimitação das áreas da APA do Jamanxim proposta pelo PL 8107/2017. Imagem Planet, julho de 2025.

A análise do histórico de desmatamento das quatro áreas propostas para APA do Jamanxim mostra que, antes da criação da Unidade de Conservação em 2006, 61,3 mil hectares já haviam sido desmatados nas áreas que a proposição legislativa pretende converter em APA.

No período seguinte, entre 2007 e 2017 (ano do Projeto de Lei 8107/2017), ocorreu um desmatamento adicional de 50 mil hectares nessas áreas. Esse volume de desmatamento ilegal na FLONA do Jamanxim se aproximou da área total desmatada antes da criação da UC. Portanto, a aprovação do Projeto de Lei naquele ano teria o potencial de favorecer a grilagem de 50 mil hectares.

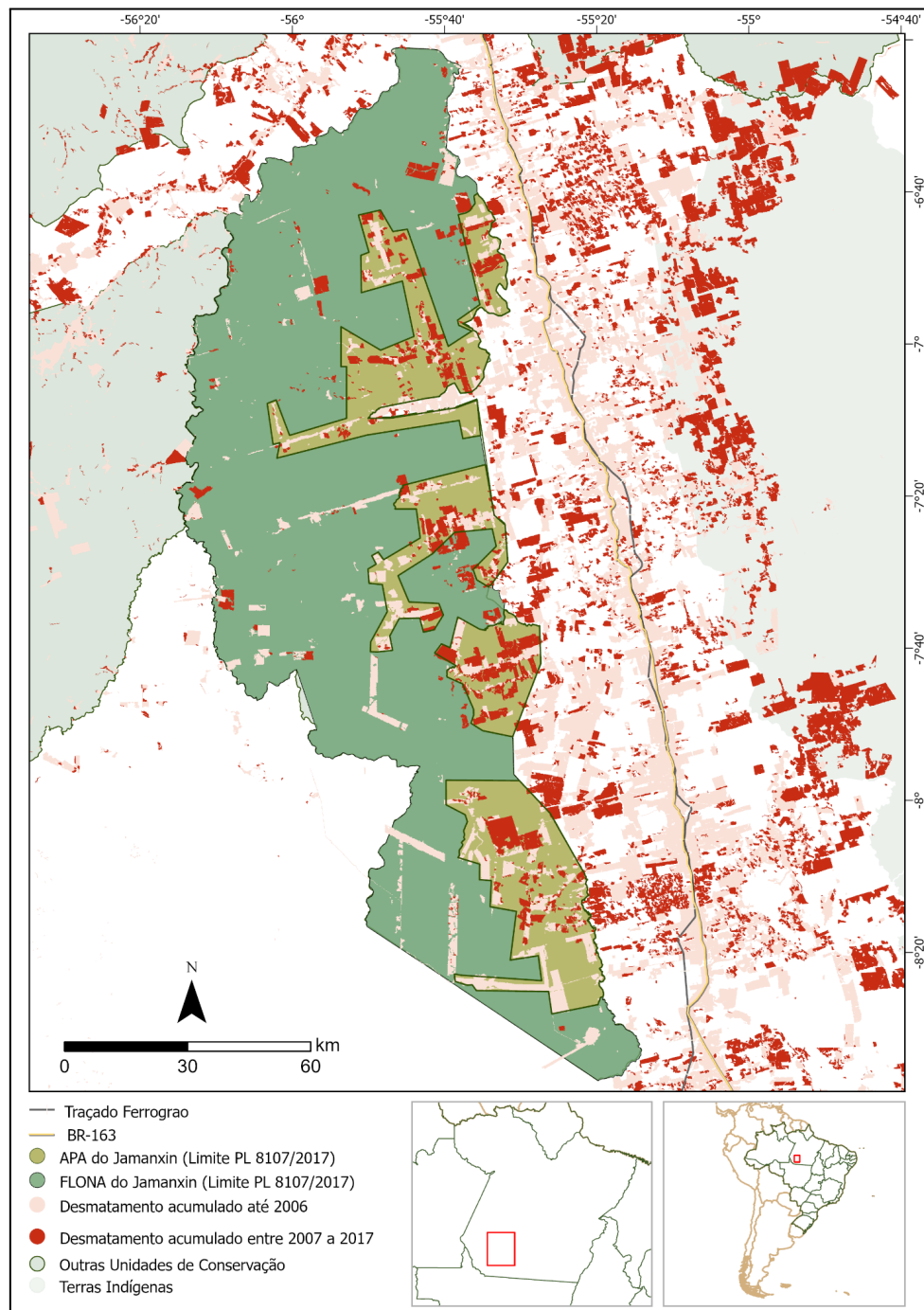


Figura 2: Mapa do incremento do desmatamento entre o período 2007 a 2017, após a criação da Flona do Jamanxim.

Entre 2018 e 2025, mais 36 mil hectares foram desmatados nas áreas de proposta da APA, o que pode ser reflexo da expectativa de regularização dessas áreas

bem como da falta de fiscalização eficaz. Ao todo, foram 86,6 mil hectares desmatados e ocupados ilegalmente após a criação da FLONA do Jamanxim.

O mapa abaixo ilustra a intensificação do desmatamento:

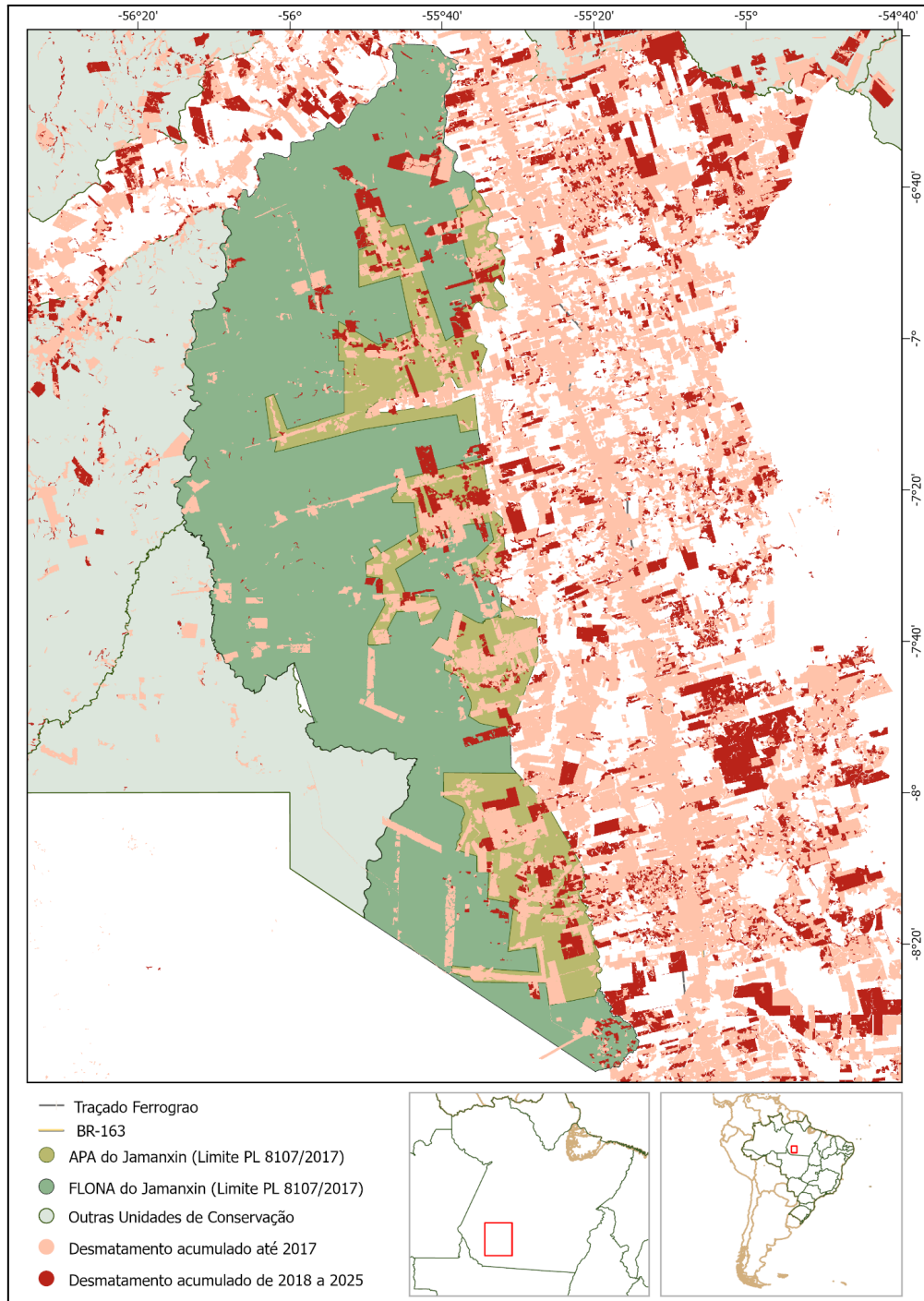


Figura 3: Mapa do incremento do desmatamento entre o período 2018 a 2025, após o PL 8107/2017

Vale ressaltar que o padrão geométrico observado das áreas desmatadas ao longo desse anos evidencia a ocupação de grandes áreas rurais contínuas, e não de pequenos produtores de agricultura familiar.

A pressão política pela recategorização da FLONA do Jamanxim se enquadra no fenômeno mundialmente conhecido pela sigla PADDD, do inglês, *Protected Areas downgrading, downsizing, and degazettement*, que refere aos eventos de recategorização, redução e extinção de áreas protegidas. Tratam-se de iniciativas que visam extinguir a mais efetiva estratégia de conservação da biodiversidade: a criação e demarcação de áreas protegidas, com restrição ao uso e exploração econômica. Levantamento de 2018, do WWF-Brasil, demonstrou a ocorrência de 46 eventos de PADDD na Amazônia entre 1988 e 2018 e identificou à Floresta Nacional do Jamanxim dentre as unidades de conservação mais ameaçadas pelo fenômeno<sup>1</sup>.

Estudo do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) avaliou o desmatamento em 10 Unidades de Conservação cinco anos antes e depois da desafetação/recategorização. O resultado mostrou que, após a alteração dos limites, o desmatamento nas áreas foi 1.116% maior do que nas porções que seguiram protegidas<sup>2</sup>. Projeção do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam), realizada quando da apresentação da primeira versão do PL, indicava que desmatamento na região da FLONA do Jamanxim poderia mais que dobrar até 2030, com corte extra de 138 mil hectares e uma emissão de 67 milhões de toneladas de gás carbônico<sup>3</sup>.

Nota Técnica elaborada em 2017<sup>4</sup> por organizações da sociedade civil quando da apresentação do projeto original de lei, também ressalta os impactos climáticos da flexibilização de uso da área atualmente demarcada como FLONA Jamanxim, já que a

---

<sup>1</sup> WWF-Brasil, 2019. PADDD em Unidades de Conservação na Amazônia: Mapeamento e análise de tendências de redução, recategorização e extinção de unidades de conservação no bioma. Disponível em: [paddunidadesconservacaoamazonia\\_final.pdf](#).

<sup>2</sup> Martins, H., Araújo, E., Vedoveto, M., Monteiro, D., & Barreto, P. Desmatamento em Áreas Protegidas Reduzidas na Amazônia (p. 20). Belém: Imazon, 2014.

<sup>3</sup> IPAM. 2017. Premiando a grilagem na Amazônia: Jamanxim pode ser só o começo. Notícia. 14/07/2017. Disponível em: <http://ipam.org.br/premiando-a-grilagem-na-amazonia-jamanxim-pode-ser-so-o-comeco/>

<sup>4</sup> Por que o Congresso deve rejeitar projeto que aumentará o desmatamento da Amazônia? Nota técnica de organizações da sociedade civil em repúdio ao PL nº 8.107/2017. Disponível em: [WWF-Brasil retoma campanha pela manutenção de áreas protegidas | WWF Brasil](#)

perda de cobertura florestal, que age como irrigador e ar condicionado, poderá tornar os períodos de estiagem na região mais severos e prolongados, o que já ocorreu em outras regiões amazônicas.

Somente 28.5% do território do bioma Amazônico está demarcado como unidade de conservação, segundo dados do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC)<sup>5</sup>, seja de proteção integral ou de uso sustentável. Portanto, não é razoável a pretensão de recategorizar a área protegida para APA, a categoria de Unidade de Conservação mais flexível quanto ao uso do solo compatível com a existência de propriedades privadas em seu interior, para atender demandas fundiárias já que existem outras áreas disponíveis para tanto.

No caso em análise, o padrão de ocupação, que identifica a formação de latifúndio, não se amolda aos requisitos necessários para observância da função social da propriedade, a qual, não se pode olvidar, é também ambiental. Nestes termos, premiar o desmatamento ilegal e a grilagem de terras públicas com a sua regularização, não só contraria o princípio do não retrocesso socioambiental, como o interesse público com ilegal transferência da patrimônio da União.

### **3. Principais Mudanças entre o PL nº 8107/2017 e o PL nº 2486/2026**

O comparativo entre as duas propostas evidencia que o projeto de 2026 promoveu uma redução ainda maior da Floresta Nacional (Flona) do Jamanxim, acompanhada por um aumento considerável da Área de Proteção Ambiental (APA) em relação ao texto de 2017. Enquanto o PL de 2017 previa uma área aproximada de 953.613 hectares para a Flona e dividia a APA em quatro polígonos distintos que somavam cerca de 349.085 hectares, o **Projeto de Lei de 2026 encolheu a extensão da Flona para cerca de 814.682 hectares.**

Em contrapartida, o tamanho da pretensa APA do Jamanxim — categoria de área de conservação mais flexível que permite a regularização fundiária de ocupantes

---

<sup>5</sup> Dados de 2018 consultados em: WWF-Brasil, 2019. PADD em Unidades de Conservação na Amazônia: Mapeamento e análise de tendências de redução, recategorização e extinção de unidades de conservação no bioma. Disponível em: [paddunidadesconservacaoamazonia\\_final.pdf](#).

e o uso agropecuário do solo — foi ampliado significativamente no projeto mais recente, ampliando parte dos polígonos em pontos onde observa-se que houve intensificação de ocupação após a criação da Flona, com aproximadamente 486.438 hectares. Dessa forma, fica claro que a proposta de 2026 cedeu ainda mais espaço do território original de proteção da floresta, área pública, para destiná-lo à conversão em imóveis privados e atividades produtivas.

O padrão observado na escolha das áreas a serem incluídas no novo polígono proposto para a APA, pela forma como é desenhado, incluindo trechos muito estreitos, entre 400 a 900 metros de largura, dá indícios de que a alteração foi elaborada para atender interesses privados específicos.

O texto novo ainda inclui, em seu art. 7º dispositivo onde se determina que o subsolo integra área da Flona e da APA, e possibilita a realização de atividades minerárias que estejam em acordo com o plano de manejo. **Desta forma, abre as portas para o garimpo e a mineração dentro do território de proteção ambiental, fragilizando e expondo ainda mais a sua proteção e colocando em risco todo o entorno das áreas protegidas ali existentes.**

Da análise geoespacial foi possível averiguar a presença de garimpo ilegal nas áreas propostas para recategorização em APA, o que reforça que o Projeto de Lei vem atender interesses privados específicos de setores produtivos.

Na figura abaixo, é possível conferir os mapas ilustrativos das duas versões propostas pelo legislativo:

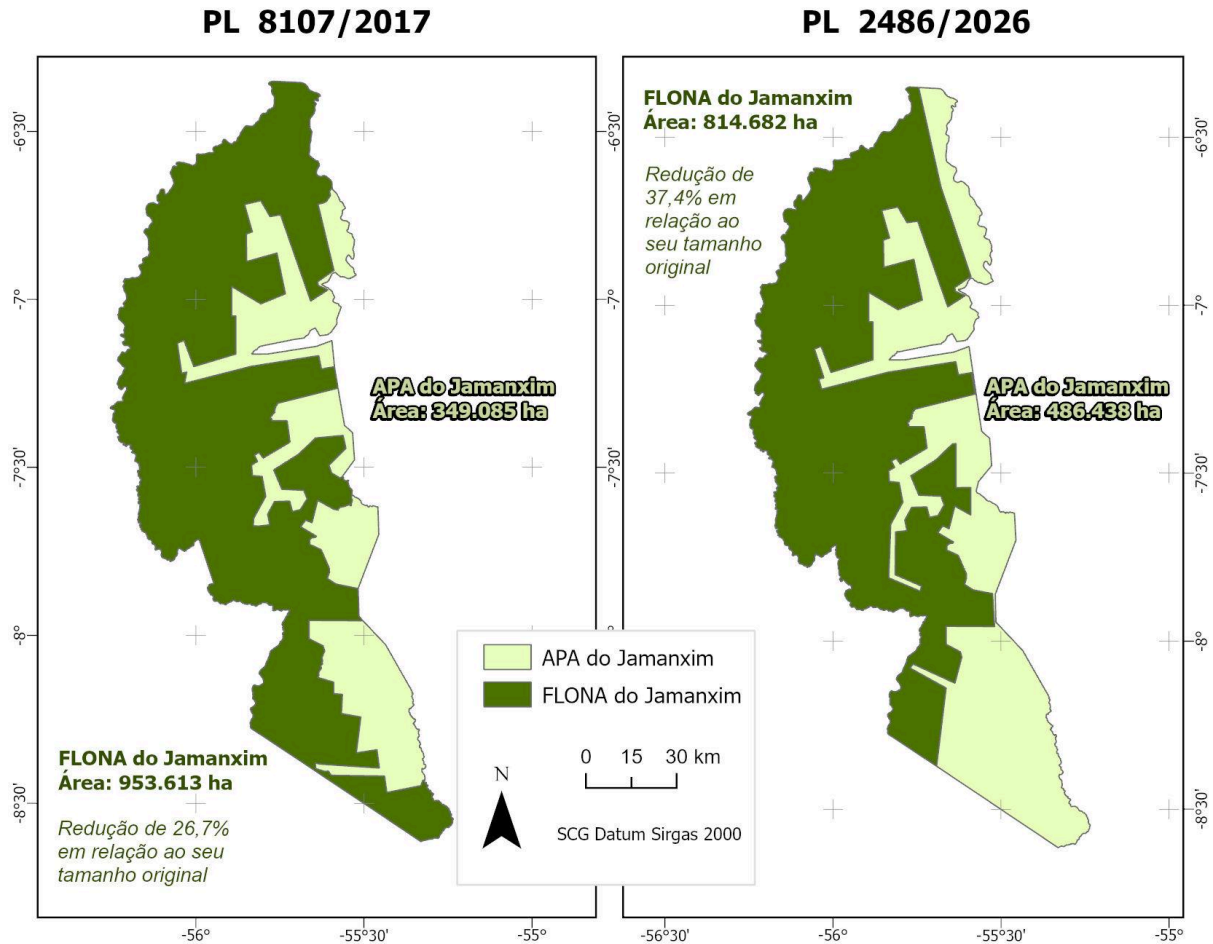


Figura 4: Mapa de comparação dos limites da FLONA do Jamanxim e da APA do Jamanxim conforme propostas apresentadas no PL 8107/2017 e PL 2486/2026.

Observa-se também que a proposta do PL 2486/2026 para os novos limites da APA do Jamanxim abrange áreas desmatadas que não estavam contempladas na proposta inicial, o PL 8107/2017, conforme ilustra o mapa da Figura 5 e 6.

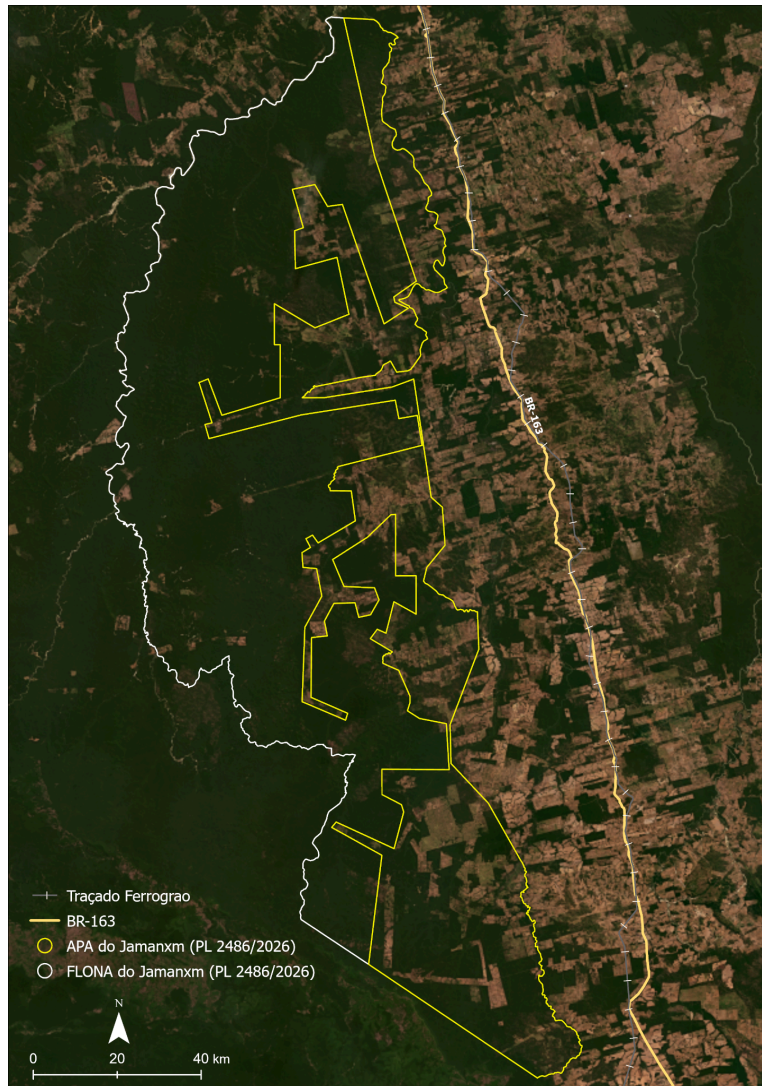


Figura 5: Delimitação da APA do Jamanxim proposta pelo PL 2486/2026. Imagem Planet, julho de 2025.

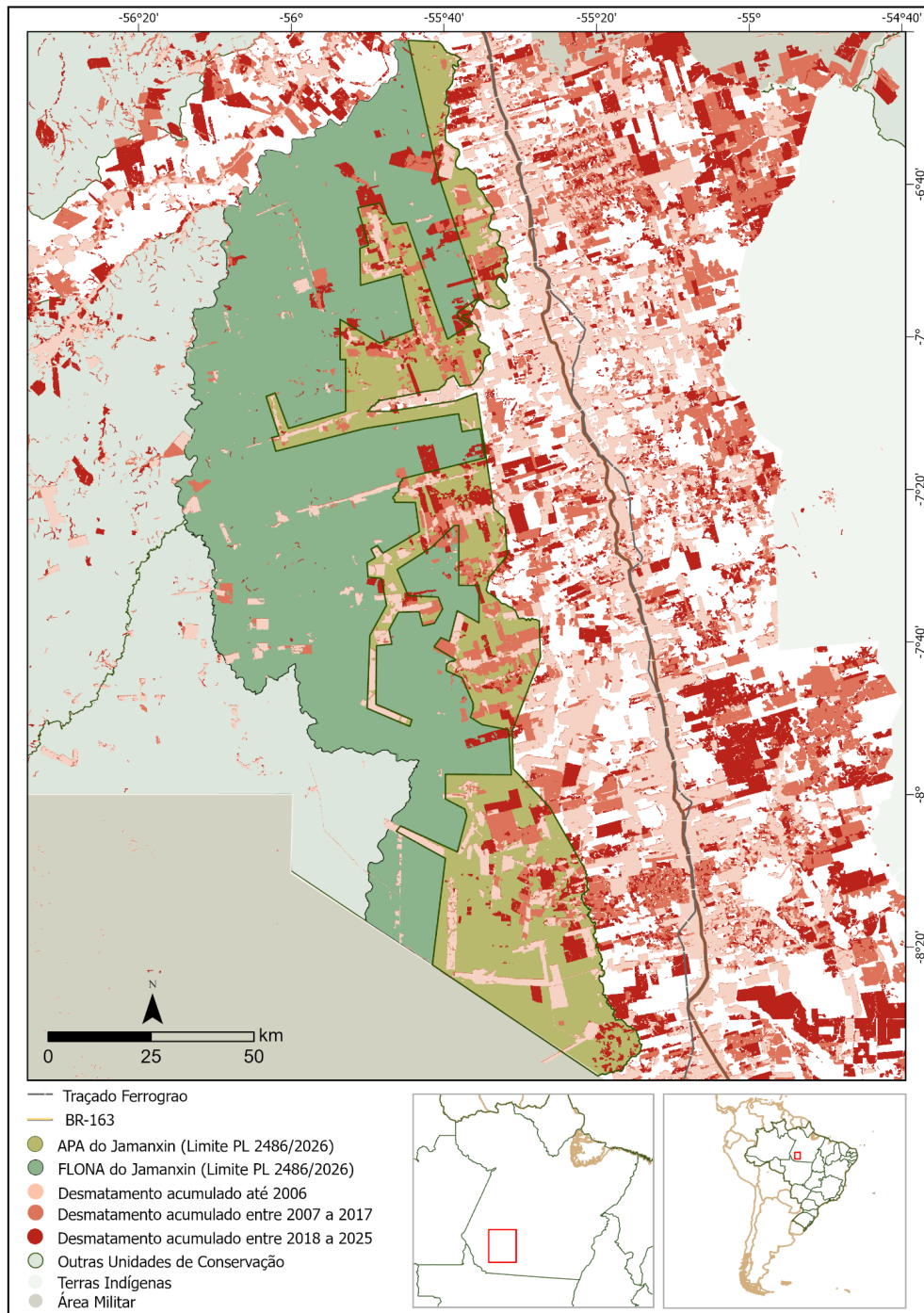


Figura 6: Mapa do incremento do desmatamento entre o período 2007 a 2017, e 2018 a 2025, considerando os limites propostos pelo PL 2486/2026.

Embora o projeto de lei garanta a regularização fundiária estritamente aos ocupantes que comprovem a exploração da terra antes do marco temporal de 13 de

fevereiro de 2006, a proposta de 2026 abre uma brecha que permite a permanência provisória de outros ocupantes ilegais que não cumprem essa exigência.

**O novo texto prevê que esses indivíduos devam ser realocados para outras terras da União ou do Incra, mas autoriza expressamente que eles continuem exercendo suas atividades econômicas no local de origem até que ocorra a efetiva imissão da posse nas novas áreas.** Conseqüentemente, a conhecida demora do poder público em viabilizar e concluir essas realocações, bem como sua ineficiência em expulsar ocupações irregulares, acaba transformando essa permanência provisória em uma permissão tácita e prolongada para que os invasores continuem fixados e explorando as áreas protegidas por tempo indeterminado.

A permissão de uso produtivo do solo e a regularização das invasões das áreas da FLONA, mesmo com a coibição de conversão de novas áreas de vegetação nativa, como proposto no PL 2486/2026, produz como efeito prático no território o reforço positivo do ato de invadir áreas de unidades de conservação - ou seja, o crime compensa. **Diante disso, a tendência é o aumento do desmatamento ilegal e da pressão não somente sobre a área que permanecer como FLONA mas também sobre outras unidades de conservação.**

#### 4. Conclusão

Sob a justificativa oficial de solucionar conflitos fundiários e promover a regularização ambiental dos produtores locais, a mudança, na prática, afrouxa o regime de proteção, uma vez que o status de APA permite a propriedade privada e o uso agropecuário da terra. O projeto viabiliza a transferência de terras públicas para indivíduos que não se enquadram na categoria de agricultor familiar, o que contraria o interesse público, promove o enriquecimento ilícito e a renúncia de patrimônio público.

**A aprovação do PL nº 2486/2026 pode criar um precedente perigoso de que o desmatamento ilegal continuado e a grilagem de terras dentro de Unidades de Conservação de Proteção Integral ou Uso Sustentável Restrito são**



**recompensados, posteriormente, com o afrouxamento das leis e a titularidade da terra.**

Brasília, 20 de maio de 2026.

Assinam esta Nota Técnica:

**Thaise Rodrigues**

Analista de Geoprocessamento  
Instituto Socioambiental - ISA  
CREA-DF nº 20042/D-DF

**Jonas Roberto Sousa**

Analista de Geoprocessamento  
Instituto Socioambiental - ISA

**Isabella Madruga da Cunha**

Especialista em Incidência Política  
WWF-Brasil  
OAB/PR nº 89.773

**Alice Dandara de Assis Correia**

Analista Jurídica | Advogada  
Instituto Socioambiental  
OAB/PR nº 83.569

**Mariel Nakane**

Economista  
Instituto Socioambiental - ISA  
CORECON-DF nº 7826